



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provisamento nº 48/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o Acórdão do Conselho Disciplinar da Magistratura, de 04 de outubro último, e proferido no processo administrativo nº 431, da comarca de Jaraguá do Sul;

Resolve instruir os Srs. Oficiais do Registro Civil, no sentido de que se abstenham de praticar atos próprios do procuratório extrajudicial, privativos do advogado, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1.963.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 04 de dezembro de 1.978.

Des. Aristeu Rúi de Gouvêa Schiefler
Corregedor Geral da Justiça



TABELA II

Nº	A	B	C	D	E	F
1	192,00	180,00	150,00	144,00	120,00	114,00
2	108,00	84,00	78,00	72,00	60,00	42,00
3	36,00	30,00	24,00	23,40	21,60	21,00
4	20,40	19,80	19,20	18,00	15,60	15,00
5	12,00	10,80	10,20	9,60	9,00	7,80
6	6,60	6,00	4,90	4,20	3,00	2,40
7	2,16	1,92	1,20	0,60	0,48	0,36

NOTA : O valor-base (vb) considerado nesta tabela é de Cr\$ 1.200,00